



EDITAL Nº 004/2017/PR-PPGI/IFAM, DE 24 DE MAIO DE 2017

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS DE CURSOS *STRICTO SENSU* - PAESS

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PR-PPGI, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os interessados a apresentarem propostas para o Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos de cursos *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, para fins de realização de Eventos de cunho científico e tecnológico ocorrentes no período de agosto a dezembro de 2017.

1. OBJETIVO

Apoiar a realização de Eventos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação: congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclo de palestras, conferências e oficinas de trabalho, visando divulgar resultados de pesquisas científicas e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico.

2. MODALIDADE E DEFINIÇÃO

Evento que vise o intercâmbio científico e/ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores nacionais e internacionais nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e público de diferentes países.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 DO (A) PROPONENTE/COORDENADOR (A) DO EVENTO

- a) Ser coordenador (a) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFAM;
- b) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); quando estrangeiro (a), ter visto permanente;
- c) Ter vínculo empregatício com o IFAM, doravante denominado instituição executora do Evento;
- d) Ter título de doutor (a);
- e) Estar com o cadastrado atualizado no sistema de Currículo Lattes do CNPq;
- f) Apresentar anuência formal do (a) Diretor-Geral do *campus* onde será executado o Evento;
- g) Não estar inadimplente e/ou com pendências de natureza financeira ou técnica com o IFAM;
- h) Apresentar uma única proposta para este Edital.



3.2 DO EVENTO

- a) Ser realizado no IFAM – Campus Manaus Centro;
- b) Não ter caráter de curso ou outra modalidade de treinamento;
- c) Estar relacionado à pós-graduação envolvendo aspectos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Ciência, Tecnologia e Inovação.

3.3 DA PROPOSTA

- a) Conter a programação preliminar do Evento;
- b) Informar composição da Comissão Organizadora e do Comitê Científico do Evento;
- c) Informar estimativa do número de participantes;
- d) Conter o orçamento detalhado, com discriminação dos recursos solicitados, conforme item 7 do ANEXO II;
- e) Informar a existência de financiamento de outras fontes, quando for o caso.

3.4 DA INSCRIÇÃO

3.4.1 A inscrição deve ser feita online, pelo (a) Coordenador (a) proponente, através do e-mail **dpg.ppgi@ifam.edu.br** com o título do assunto seguido do nome do (a) proponente. Exemplo: **Edital N° 004/2017-PAESS/PR-PPGI/IFAM + Nome do (a) proponente.**

3.4.2 As inscrições serão realizadas até às 23h59min do dia 16 de junho de 2017.

3.4.3 Os formulários oficiais necessários para a inscrição encontram-se anexos a este edital.

3.4.4 Os documentos necessários para a submissão das propostas são:

- a) Formulário de Inscrição – (ANEXO I) devidamente preenchido com os seguintes anexos: cópia do RG, CPF e Portaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- b) Formulário de Proposta do Evento com a proposta orçamentária devidamente preenchida (ANEXO II);
- c) Carta de Anuência do Diretor-Geral (ANEXO IV);

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão alocados para o cumprimento deste Edital o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4.2 O recurso será financiado pelo IFAM com rubrica destinada apenas a custeio, os quais os recursos devem ser gastos, na vigência deste, entre os meses de agosto a dezembro de 2017, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

4.3 O recurso poderá contemplar até três propostas de diferentes Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFAM, neste caso, o recurso financeiro destinado para cada Evento será o equivalente a R\$ 8.000,00 (mil reais).



Parágrafo único – o recurso financeiro aportado neste edital não poderá ser utilizado por outra proposta de forma acumulativa, limitando-se a cota máxima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por programa de pós-graduação participante.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 As despesas previstas no projeto deverão ser **apenas de custeio**, sendo estas despesas relativas à aquisição de **materiais de consumo, material bibliográfico, serviços de terceiros - pessoa jurídica, passagens aéreas e diárias**.

5.2 Ao apresentar as propostas que trata o item 5.1 deste Edital, o (a) proponente se comprometerá a obedecê-las, e qualquer alteração na previsão de utilização do auxílio ao projeto, deverá antes, ser submetida à PPGI que irá apreciá-la deferindo ou não a solicitação.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) O pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta pesquisador do (a) proponente, ou posteriores ao seu cancelamento ou término;
- b) O pagamento à pessoa física, a qualquer título;
- c) Despesas com a contratação ou complementação salarial, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;
- d) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação; ou instalação de equipamentos;
- e) Aquisições de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes na planilha orçamentária aprovada;
- f) Material Permanente e equipamentos;
- g) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- h) Serviços de Terceiros – pessoa física;
- i) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) Consultoria;
- k) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- l) Pagamento de despesas postais;
- m) Manutenção de veículos.

6.1 Após a seleção da proposta, o (a) proponente deverá abrir junto ao Banco do Brasil **Conta Pesquisador até 30/06/2017** (documentos necessários para abertura da conta será disponibilizado após seleção), e deverá enviar os dados de abertura de conta à PR-PPGI **até 30/06/2017** via e-mail, para o endereço: dpg.ppgi@ifam.edu.br, com título do assunto: *Conta Pesquisador do Edital N°004/2017-PAESS/PR-PPGI/IFAM + Nome do (a) proponente*.

6.2 O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos, implicará na desclassificação do projeto e imediata chamada de outro projeto, respeitando a ordem classificatória.



6.3 Conforme dispõe o Memorando Circular N° 031/2013 – PROAD/IFAM, de 26 de setembro de 2013, após o término do projeto, o (a) proponente deverá ir novamente ao Banco do Brasil para fechar a supracitada conta de auxílio financeiro a pesquisador, devendo apresentar tal documento no momento da prestação de contas, juntamente com os extratos bancários e outros documentos constantes no Manual de Prestação de Contas do IFAM Reitoria.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS A SELEÇÃO

O (a) proponente selecionado (a) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, a fim de obter o recurso financeiro de apoio ao Evento:

- a) Dados da conta pesquisador do (a) proponente junto ao Banco do Brasil;
- b) Documento comprobatório de residência do (a) proponente;
- c) Termo de Compromisso do (a) proponente (ANEXO III);

8. VIGÊNCIA DO EDITAL

O Edital estará vigente desde a sua publicação no site do IFAM até 31 de dezembro de 2017.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Compete à PR-PPGI proceder ao enquadramento das propostas submetidas ao Edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária explicitada neste Edital, publicado na página eletrônica do IFAM.

9.2 As propostas enquadradas serão submetidas à Comissão de Análise e Julgamento da PR-PPGI, a fim de analisar o mérito dos Eventos propostos ao IFAM, com o oferecimento de parecer conclusivo a ser encaminhado ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFAM.

9.3 Caberá ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação submeter o resultado apresentado pela Comissão de Análise e Julgamento da PR-PPGI à deliberação para viabilização dos recursos financeiros de apoio ao projeto.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Critérios	Pontuação
Relevância e abrangência da temática para a área ou setor	2
Histórico e periodicidade do Evento	2
Impacto para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas	2
Evento com apresentações de trabalhos na forma oral ou painel	1
Publicação de anais/memórias	1
Experiência do (a) coordenador (a) na organização de Eventos	1
Cronograma plausível e executável	1



11. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do IFAM disponível na Internet no endereço: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpg>, e a resenha do resultado publicada na página eletrônica do IFAM.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caso o (a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à PR-PPGI/IFAM no prazo de dois dias úteis, a contar da data da publicação da resenha da Decisão do resultado na página eletrônica do IFAM.

12.2 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à PR-PPGI para o e-mail dpg.ppgi@ifam.edu.br com o assunto: Recurso Edital N° 004/2017 – PAESS/PR-PPGI/IFAM + nome do (a) proponente, no formulário padrão (ANEXO V) no período apresentado no item 12.1 deste edital.

12.3 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão acatados.

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DO EVENTO

I. Solicitar à PR-PPGI/IFAM, até 30 (trinta) dias antes da realização do Evento, autorização acompanhada de justificativa para quaisquer modificações, exceto data e objetivo do Evento, apresentado no plano inicial;

II. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas do IFAM;

III. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

IV. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

V. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

VI. Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o (a) proponente seja beneficiário demais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;

VII. Não alterar a data original do Evento para data posterior à vigência do edital;

VIII. Apresentar a documentação complementar solicitada pela PR-PPGI/IFAM necessária à implementação do benefício no prazo estabelecido pelo documento de implementação a ser encaminhado por meio de mensagem eletrônica ao endereço disponibilizado pelo (a) proponente. A PR-PPGI/IFAM não se responsabiliza por desconfortos de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizado;

IX. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pelo IFAM, utilizando a identidade visual da instituição, do Governo Federal, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do Evento. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará ao IFAM o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;

X. Registrar, em destaque, no local do Evento a identidade visual do IFAM e do Governo Federal.

13.1 A alteração da data do Evento poderá ocorrer uma vez, sem autorização prévia da PR-PPGI/IFAM, dentro do prazo de até 120 dias da data prevista no Plano Inicial



(proposta apresentada no ato de submissão). A nova data deverá ser informada à PR-PPGI/IFAM para fins de divulgação e acompanhamento.

13.2 Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à PR-PPGI/IFAM os recursos financeiros outorgados.

13.3 O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará na impossibilidade do Programa de Pós-Graduação pleitear a participação na próxima edição do PAESS/PR-PPGI/IFAM.

14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO *CAMPUS* EXECUTOR DO EVENTO

- Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- Apresentar a anuência para a realização do Evento;
- Garantir e manter infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao Evento.

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do (a) proponente do IFAM.

15.2 O IFAM descentralizará, em cota única, ao proponente de cada Evento, o recurso financeiro indicado no item 4.3.

16. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

ETAPAS	PERÍODO/DATA
I. Abertura do Edital	24/05/2017
II. Inscrições das propostas (submissões via e-mail)	até 16/06/2017
III. Divulgação do resultado preliminar	até 19/06/2017
IV. Apresentação de recursos via e-mail:	até 20/06/2017
V. Divulgação do resultado final	até 22/06/2017
VI. Entrega dos dados bancários (conta pesquisador)	até 23/06/2017
VII. Abertura da Conta Pesquisador	até 30/06/2017
VIII. Descentralização dos recursos para o (a) proponente	até 07/07/2017

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas do recurso financeiro do evento deverá ser apresentada até o **dia 15 de dezembro de 2017, contendo:**

- as planilhas financeiras, conforme Relatório Financeiro Final (ANEXO VI);
- todas as notas fiscais originais no **nome e CPF do (a) proponente;**
- os três orçamentos para cada compra efetuada (item 7.1 do ANEXO II);



- d) o Extrato da Conta Corrente e o Termo de Encerramento de conta pesquisador;
- e) a Guia de Recolhimento da União - GRU devidamente preenchida e autenticada pela agência onde foi feito o recolhimento, no caso de recurso não utilizado até a data acima;
- f) o Relatório de Viagem (modelo padrão IFAM) constando os bilhetes originais dos deslocamentos aéreos realizados.

17.2 No final do projeto, o (a) proponente deverá apresentar o Relatório Técnico Final com os resultados do Evento (ANEXO VII), com detalhes, o desenvolvimento do Evento, o registro de todas as ocorrências, programação, que afetaram, positiva ou negativamente a sua organização e execução.

17.3 As aquisições efetuadas antes do depósito em conta bancária e após data limite descrita neste edital (**15 de dezembro de 2017**) não serão aceitas na prestação de contas.

17.4 A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do (a) proponente em concorrer a outros editais de fomento no IFAM e devolução dos recursos aos cofres da união sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5 A Comissão de Análise e Julgamento da PR-PPGI/IFAM procederá à avaliação da documentação da prestação de contas de acordo com os relatórios apresentados pelo (a) proponente.

17.6 A PR-PPGI/IFAM reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento do auxílio será efetivado pela PR-PPGI/IFAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de dois dias úteis, após a sua divulgação na página eletrônica do IFAM, não tendo efeito de recursos as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da PR-PPGI/IFAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A PR-PPGI/IFAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes dos Eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.

22.2 É de competência do *campus* de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

22.3 A não observância das normas disciplinadas neste Edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com possibilidade de instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o (a) proponente, para ressarcimento ao IFAM de todos os valores recebidos indevidamente, com as correções previstas em lei.

22.4 Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, o (a) proponente ressarcirá ao IFAM de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

22.5 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Submissão de Proposta de Evento;

ANEXO II – Formulário de Proposta de Evento;

ANEXO III – Termo de Compromisso do (a) Proponente;

ANEXO IV – Carta de Anuência do Diretor-Geral do *campus*;

ANEXO V – Formulário para Recurso;

ANEXO VI – Relatório Financeiro Final;

ANEXO VII – Formulário - Relatório Técnico Final do Evento.

22.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PR-PPGI, observadas as leis e regulamentos em vigor.

22.7 O presente edital encontra-se na íntegra, assinado, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Ana Cláudia Ribeiro de Souza
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em exercício